

ESTRUTURAÇÃO GERAL DO M.A.

I - Pontos prévios

1- Entenda-se por órgãos deliberativos e vinculativos dos estudantes, aos diversos níveis da sua organização, as:

- a) Assembleias de Curso
- b) Assembleias de Faculdade
- c) Assembleias Megas

2- Entendem-se por órgãos executivos, dinamizadores, com poderes de apresentar propostas às Assembleias referidas, coordenadores de trabalho e discussão aos diversos níveis de organização estudantil, as:

- a) Comissões de curso
- b) Juntas de Delegados
- c) Reunião Inter-Juntas
- d) R.G.A.
- e) Direcção Geral

II - Da organização ao nível de curso

A democraticidade directa e total do M.A., bem como a possibilidade de controlo efectivo, por parte de todos os estudantes, das funções da direcção do Movimento pressupõem uma correcta estruturação dos escalões primários de organização: os cursos

1 - ao nível de curso o órgão deliberativo e vinculativo é a Assembleia de Curso

2 - no começo de cada ano a A.C. reúne os:

2.1. - estabelece o seu plano de actividades para cada ano e em relação a ele elega os seus representantes — a Comissão de Curso.

2.2. - a natureza e as funções dos representantes dos cursos-Comissões de Curso — estão ligadas às suas necessidades internas e às necessidades de estruturação eficaz do M.A.

No entanto devem encarar-se certas necessidades e, desde logo, a correspondente eleição de representantes a elas afectos, tais como:

2.2.1. - informação e propaganda

2.2.2. - trabalho pedagógico em geral — realizações de curso (cursos livres) — problemas ligados a cadeiras do respectivo curso, mapas de exames, etc. — edição de textos que se julguem oportunos, etc.

3 - da C.C.

3.1. - como resulta do ponto 2 o nº de componentes da C.C. é variável, defendendo das necessidades e interesses específicos de cada curso. Devem no entanto respeitar-se certos tópicos gerais — desde logo os pontos 2.2.1 e 2.2.2. da alínea 2. do ponto 2.

3.2. - a C.C. deve integrar também um elemento — o Secretário de Curso — que seja encarregado.

3.2.1. - de ordenação e dinamização do trabalho de C.C.

3.2.2. - de representar o curso ao nível do J.D. e R.I.J.

NOTA: - esta representação nunca deve, no entanto, ser passiva, sempre que possível deve expor e representar a posição do curso relativamente aos problemas em questão; quando tal não seja possível, por impossibilidade de reunir o curso em tempo útil, deve representar pelo menos a posição da C.C. a respeito dos problemas em questão.

3.3 - dentro da C.C. todos os elementos têm competência e responsabilidades gerais perfeitamente iguais, devendo a repartição de tarefas ser encarada como maneira de facilitar o trabalho. Assim, os problemas são discutidos pelos componentes da C.C. em conjunto, embora o trabalho seja depois dividido conforme o que atrás se propõe. A C.C. deve participar em bloco nas reuniões do J.D. e nas R.I.J. intervindo na discussão, apresen-

tando propostas, etc.. O voto de curso é que, por razões óbvias de facilidade de tra alho, será apresentado pelo S.C. (voto esse que como também atrás se definiu nunca será pessoal).

III - Da organização ao nível da Faculdade

1- ao nível da Faculdade o órgão deliberativo e vinculativo é a Assembleia da Faculdade.

2- o órgão executivo, dinamizador e coordenador ao nível da Faculdade é a J.D.

3- Na J.D. têm direito a estar presentes, a intervir na discussão e a apresentar propostas:

3.1. - qualquer estudante da Faculdade.

3.2. - os C.C. dos diversos Cursos e anos.

3.3. - têm direito do voto na J.D. os S.C.

4- Ao nível da J.D. e a partir dos elementos responsabilizados por essas tarefas ao nível da C.C. devem constituir-se órgãos específicos tais como:

4.1. - informação e propaganda

4.2. - trabalho pedagógico em geral - realizações a nível da faculdade - problemas ligados a cadeiras que interessem vários cursos e (ou vários anos, mapas de exame, etc.

- edição de textos que se julguem oportunos, etc.

M @ T A: - ao nível do trabalho pedagógico, considerando a multiplicidade de tarefas existentes deve procurar-se a possibilidade de criação de comissões específicas para cada tarefa.

4.3. - o trabalho destes órgãos específicos deve ser definido como autónomo, levando no entanto em conta as necessidades concretas existentes. O produto do trabalho destes órgãos será sempre apresentado, pelo menos, ao nível da J.D. que decidirá sobre a oportunidade e o destino a dar a esse trabalho. Se necessário a J.D. levará os problemas eventualmente ligados ao trabalho dos referidos órgãos específicos a uma Assembleia da Faculdade.

5- os estudantes reafirmam-se abertos a qualquer tipo de proposta, por parte do membro do corpo docente ou dos órgãos do Governo na Universidade, que vise a resolução dos seus problemas. A sua representação nas instâncias competentes caberá aos seus representantes (comissões do curso, J.D.) que em cada contacto vincularão as opiniões discutidas e aprovadas pelos seus representados.

IV - Da Organização ao nível da Inter-Faculdades

1- A nível da inter-faculdades, isto é, a nível geral, o órgão deliberativo e vinculativo é a Assembleia Magna, órgão máximo de decisão da M.A.

2- São seus órgãos executivos todas as estruturas da M.A.

3- São ainda organizações gerais da M.A. a R.I. J.D., as R.G.A. e a D.G.

3.1. - Da Reunião Inter-Juntas (R.I.J.)

3.1.1. - A R.I.J. é uma assembleia de coordenação do trabalho das diversas faculdades; de discussão dos problemas gerais da M.A.; de dinamização do trabalho em geral, fazendo propostas sobre os problemas existentes às estruturas da faculdade ou a à A.M. e D.G.

3.1.2. - Na R.I.J. têm direito a estar presentes, a intervir na discussão e a apresentar propostas:

a) qualquer estudantes da U.C.

b) as J.D. das diversas faculdades

c) têm direito de voto os S.C. dos diversos cursos das diversas faculdades (nos moldes já anteriormente definidos).

3.1.3. - Para coordenação dos trabalhos da R.I.J. deve formar-se um secretariado da R.I.J. composto dois elementos da Junta de Delegados.

3.2. - Da Reunião Geral de Alunos (R.G.A.)

3.2.1. - A R.G.A. é uma reunião com carácter informativo de

reafirmação e /ou redefinição de posições já definidas pelos estudantes nos seus órgãos deliberativos e que fornece à Direcção-Geral (D.G.) o apoio de massas de que ela necessita quando dependa as posições decorrentes do seu trabalho em prol da defesa dos interesses dos estudantes.

3.3. - Da Direcção-Geral (D.G.)

3.3.1. - A D.G. é o órgão executivo e dinamizador, por excelência, das tarefas necessárias ao cumprimento do programa estudantil e à defesa dos interesses dos estudantes perante os problemas, que a cada passo vão surgindo. É, ainda, responsável, nos momentos de anormalidade associativa pela lançamento de palavras de ordem que considere necessárias à defesa dos interesses dos estudantes.

3.3.2. - A D.G. é responsável também pela administração da A.A.C. e demais bens pertencentes aos estudantes.

V - Estruturas da Faculdade e A.A.C.

É essencial para a continuidade orgânica do M.A. que exista uma ligação correcta e íntima entre as estruturas da Faculdade (J.D.) e as secções (pelo menos as mais importantes) da A.A. Assim:

1 - Secções como:

1.1. - Secções informativas e de propaganda (ex: S.I.P.E. e C.E.R.).

1.2. - Secções culturais (ex: Centro de Estudos Musicais, Centro de Estudos Literários, Centro de Estudos Filosóficos, Centro de Estudos Históricos, Biblioteca etc.).

1.3. - Secções pedagógicas (ex: Departamento pedagógico)

1.4. - Secções de prestação de serviços (ex: Secção social, Secção de Intercâmbio e Convívio)

Sejam coordenadas, integradas e dirigidas por estudantes saídos das estruturas da Faculdade.

2- S.I.P.E. e C.E.R.

2.1. - O S.I.P.E. para além dos seus colaboradores próprios, permanentes ou eventuais, deve ser permanentemente integrado e dirigido por estudantes pertencentes aos órgãos específicos de informação e propaganda das diversas J.D.

2.2. - Em relação C.E.R. adoptar-se-á o mesmo modo de proceder.

2.3. - Assim, será em reunião geral das estruturas de informação e propaganda das diversas J.D. que se definirá uma política, que se entenda por mais correcta, de funcionamento destas secções da A.A.C.. Será também nessa reunião eleito um grupo de estudantes que ficarão permanentemente ligados a estas secções e encarregados de levar à prática a política atrás referida.

2.3.1. - o grupo de estudantes referido (o seu número fica ao critério das pessoas interessadas) constituirá efectivamente e em última análise a direcção das secções referidas.

3- em relação às outras secções atrás citadas - secções culturais, secções pedagógicas, secções de prestação de serviços - cedimento semelhante ao definido para as secções de informação e propaganda.

A ASSEMBLEIA DE VOTO FUNCIONA DAS 11 AS 13 NA SALA DA ANATOMIA NO DECORRER DA A.F.

Junta de Delegados sessante

VOTA! PARTICIPA!

VOTA!

VAI À ASSEMBLEIA DE FACULDADE!